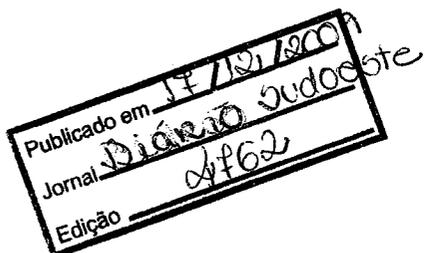




Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI N.º 1051/2009



Súmula: Autoriza o Executivo a permutar bens imóveis do município e dá outras providências.

VALDIR PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis descritos no artigo 2º desta Lei com a Empresa Bertoncello & Zilio LTDA, com sede na Avenida Brasil Argentina, nº 547, Centro, município de Vitorino-PR e CNPJ nº 02.423.204/0001-60.

Art. 2º - Os imóveis objeto da permuta constituem-se de:

- I) **Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Vitorino:**
Imóvel urbano, parte da chácara nº 20, situada na área industrial do Município de Vitorino-PR, sem benfeitorias, medindo **6.475,13m²**, **matrícula nº. 9.956**, 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR, avaliado pela Comissão de Avaliação do Município, em R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
- II) **Imóveis de propriedade da Empresa Bertoncello & Zilio:**
Imóvel rural, denominado "Sítio Alexandre Pedro Zatta", situado nas margens da PTR 280, Vitorino-PR, sem benfeitorias, medindo **10.844,00m²**, **matrícula nº. 4.886**, 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR, avaliado em R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Art. 3º - O imóvel ora recebido em permuta, deverá ser utilizado pela municipalidade, conforme as necessidades das políticas de desenvolvimento social e urbano, especificamente, relacionadas à instalação de novas indústrias e geração de empregos.

1



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão às expensas de dotação orçamentária vigente.

Art. 6º - A operação de permuta prevista nesta lei fica isenta do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, em relação à empresa Bertoncello & Zilio LTDA.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 15 de dezembro de 2009.

VALDIR PICOLOTTO
PREFEITO MUNICIPAL